

LEI N° 784/2015**Em, 08 de outubro de 2015.**

Dispõe sobre o reajuste de IPTU – imposto predial territorial urbano, para o exercício financeiro do corrente ano, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto dispõe sobre o reajuste de IPTU – imposto predial territorial urbano.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o IPTU – imposto predial territorial urbano, no percentual de 8,83%(oito vírgula oitenta e três por cento), a vigorar para o exercício financeiro corrente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 08 de outubro de 2015.



JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS N° 00001/2015**

Objeto: Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, conforme as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Data de Entrega dos Envelopes: até às 14h30min do dia 30/11/2015.

Data de Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 30/11/2015.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 hs, através da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Estanislau de Medeiros, s/n. Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia/PB ou pelo telefone (83) 3461-2299.

Santa Luzia - PB, 09 de outubro de 2015.

Giovanê Rocha dos Santos
Presidente da CPL